



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 281/2024

Publicitação do Despacho N.º 18/Pr/2024, de 03 de novembro

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 35.º e do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu Despacho N.º 18/Pr/2024, de 03 de novembro, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 18/PR/2024

Considerando:

- *O disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido diploma;*
- *Que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, o Município de Coimbra deve adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade;*
- *A necessidade de assegurar a designação de um responsável pelo cumprimento normativo, cuja função é garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo, conforme decorre do n.º 2 do artigo 5.º do RGPC;*
- *Que o responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado de que dispõe de informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função, conforme decorre do n.º 3 do artigo 5.º do RGPC;*
- *A solução interpretativa uniforme decorrente da Reunião de Coordenação Jurídica de 11 de outubro de 2022, homologada a 16 de novembro de 2022, nos termos da qual “Quando não exista numa autarquia local titulares de cargo de direção superior não pode ser designado responsável pelo cumprimento normativo um titular de um cargo de direção intermédia, porquanto o mesmo não exerce as*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

suas funções com a independência e a autonomia decisória necessárias ao desempenho da função, devendo, assim, ser designado como responsável pelo cumprimento normativo um membro do órgão executivo, como o presidente da câmara municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.”;

• *As conclusões do relatório da auditoria ao Município de Coimbra realizada pela Inspeção-Geral de Finanças (relatório n.º 2/2024) que concluiu que “Em Reunião de Coordenação Jurídica de 11/10/2022, foi considerado que, não existindo qualquer titular de cargo de direção superior, não pode ser designado como responsável pelo cumprimento normativo um titular de um cargo de direção intermédia, devendo ser designado um membro do órgão executivo, pelo que, face a esse entendimento tutelarmente homologado, deverá ser promovida a respetiva designação em conformidade”,*

Designo, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do RGPC, o Senhor Vereador Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca como responsável pelo cumprimento normativo do Município de Coimbra.

Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)